

Edital Nº 06/2019, de 29 de janeiro de 2019

2ª CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA PARA AS VAGAS REMANESCENTES DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PSCT 2019.1 PARA O CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2019 NO *CAMPUS* JOÃO PESSOA

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do *Campus* João Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, as condições de MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA EM 2ª CHAMADA PARA AS VAGAS REMANESCENTES dos candidatos classificados para o Curso Técnico em Instrumento Musical Subsequente ao Ensino Médio para o semestre letivo de 2019.1, decorrente do PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PSCT INSTRUMENTO MUSICAL 2019.1, conforme Edital Nº 74/2018, de 13 de dezembro de 2018 (e suas alterações posteriores), seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir.

1. DA ABERTURA

1.1 Ficam convocados, por meio desta 2ª chamada, os candidatos classificados em lista de espera para as vagas remanescentes do Curso Técnico em Instrumento Musical Subsequente ao Ensino Médio do IFPB – Campus João Pessoa, para manifestarem interesse em matrícula de acordo com as regras e o cronograma exposto a seguir, tomando-se por base a relação de aprovados conforme Resultado Final disponibilizado pela COMPEC no site oficial do IFPB, no seguinte endereço eletrônico - PSCT INSTRUMENTO MUSICAL 2019.1:

https://estudante.ifpb.edu.br/editais/80/RESULTADO/view.

- 1.2 A **manifestação de interesse em matrícula** deverá ser realizada, obrigatoriamente, no *Campus* João Pessoa, exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.
- 1.3 Os candidatos relacionados no **Anexo V** foram classificados para o Curso Técnico em Instrumento Musical Subsequente ao Ensino Médio, de acordo com o desempenho no PSCT Instrumento Musical 2019.1, levando-se em conta as modalidades de concorrência optadas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no <u>Edital Nº 74/2018</u>, de 13 de setembro de 2018 (e suas alterações posteriores).
- 1.4 Os candidatos classificados e listados no resultado final que concorrem ao CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO serão convocados para realização de matrícula apenas para o semestre letivo 2019.1, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro semestre letivo posterior.

2. DAS NORMAS GERAIS PARA MATRÍCULA

2.1 O processo de matrícula dos candidatos classificados no PSCT 2019.1 se dá em duas fases:



Edital Nº 06/2019, de 29 de janeiro de 2019

- a) manifestação de interesse em matrícula; e
- b) confirmação de matrícula.
- 2.2 A <u>manifestação de interesse em matrícula</u> dar-se-á mediante a entrega da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **itens 5.1 e 5.2**, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
 - 2.2.1 O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) preencher todos os itens do **Formulário Eletrônico de Pré-matrícula** através do **Portal do Estudante do IFPB** e disponível no seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ e ao final do preenchimento do formulário, o candidato será direcionado para impressão do Formulário de Pré-matrícula, para em seguida realizar a entrega da documentação exigida (item 5) durante o cronograma e local (item 4) estipulados neste Edital.
 - a) Para preenchimento eletrônico das informações solicitadas no Formulário de Prématrícula o candidato deverá seguir as instruções constantes no tutorial com as devidas orientações, disponível no seguinte endereço eletrônico:
 https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial do candidato.pdf
 - b) No ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do e-mail cadastrado na etapa de inscrição do PSCT Instrumento Musical 2019.1.
 - c) Em hipótese alguma serão aceitas informações encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
 - d) O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Prématrícula; ou o seu representante legal quando o candidato aprovado for menor de idade.
 - e) O IFPB não se responsabiliza por falta de preenchimento do Formulário de Pré-matrícula via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
 - f) No ato da pré-matrícula o candidato deverá apresentar o **ORIGINAL** do documento anexado na inscrição do PSCT Instrumento Musical 2019.1 (no caso de ter anexado uma Declaração, o candidato terá que apresentar também o Histórico Escolar) para conferência por parte dos representantes da COMPEC, conforme *subitens 3.2.5 e 3.2.5.1* do Edital de Abertura do PSCT Instrumento Musical 2019.1. Após a conferência será emitida uma Certidão ao candidato ratificando que as notas informadas no momento da inscrição conferem com as notas do documento original utilizado no ato da manifestação de interesse em matrícula. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo candidato ou ausência da via original da referida documentação, o candidato terá sua inscrição indeferida e terá até 02 (dois) dias úteis para prazo recursal. O recurso quanto à conferência do documento original utilizado na inscrição será destinado a Presidência da COMPEC e, em caso de indeferimento do recurso, o candidato será excluído do processo seletivo.
- 2.3 A manifestação de interesse em matrícula dos candidatos classificados será efetuada nos dias, locais e horários estabelecidos no cronograma constante no **item 4**.



Edital Nº 06/2019, de 29 de janeiro de 2019

- 2.4 O candidato que **não** manifestar o interesse em matrícula, no prazo estabelecido, **perderá o direito à vaga nesta chamada**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação e a modalidade de concorrência.
 - 2.4.1 Permanecendo vagas ociosas, em se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino em acordo com a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do *Campus* João Pessoa.
- 2.5 Sob nenhuma hipótese será recebida documentação incompleta e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital de Convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.6 Quando a manifestação de interesse em matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração:
 - 2.6.1 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
 - 2.6.2 o seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.7 Quando a manifestação de interesse em matrícula for realizada pelo **responsável** (responsável legal ou acompanhante maior de idade), para o caso de o convocado ser menor de idade, o responsável deverá entregar cópia do seu documento de identidade.
- 2.8 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando a confirmação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e à quantidade de vagas remanescentes.
- 2.9 A <u>confirmação de matrícula</u> consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da manifestação de interesse em matrícula e publicação do nome do candidato no **Edital de Confirmação de Matrícula**, levando-se em conta as exigências contidas no Edital de Abertura do PSCT Instrumento Musical 2019.1.
- 2.10 O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise da documentação apresentada, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação e a modalidade de ação afirmativa.
- 2.11 Não será confirmada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.
- 2.12 Os candidatos que não tiverem sua matrícula confirmada após análise, terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma constante no **item 4**, devendo fazê-lo através do PROTOCOLO GERAL do *Campus* João Pessoa, encaminhando o processo para a Coordenação de Controle Acadêmico (CCA) deste *Campus*.



Edital Nº 06/2019, de 29 de janeiro de 2019

- 2.13 Após a análise dos recursos, será publicada relação dos recursos deferidos, contendo os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas, e dos recursos indeferidos, referente aos candidatos que não tiveram suas matrículas confirmadas.
- 2.14 Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas desta chamada, o *Campus* João Pessoa publicará novas chamadas por meio de edital de convocação para manifestação de interesse em matrícula, cujo **quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas remanescentes**.
- 2.15 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.16 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 Os candidatos classificados no Sistema de Cotas também estarão listados nas vagas gerais, respeitando-se a somatória dos pontos obtidos e os critérios de desempate.
- 3.2 Na hipótese de **confirmação de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, o mesmo terá sua convocação na lista dos candidatos classificados na ampla concorrência desconsiderada.
- 3.3 Na hipótese de **indeferimento de matrícula de qualquer candidato convocado pelo Sistema de Cotas**, seu nome permanecerá classificado na listagem de vagas gerais na forma do *subitem 3.1*, abrindo vaga na cota correspondente ao próximo candidato classificado.
- 3.4 Sendo convocado para as vagas gerais nas chamadas subsequentes se for o caso, o candidato a que se refere o *subitem 3.3* deverá comparecer nos locais, datas e horários estipulados pelo Edital de Convocação de Manifestação de Interesse em Matrícula correspondente, munido da documentação exigida para a modalidade em questão.
- 3.5 O candidato convocado simultaneamente na lista da cota para o qual se inscreveu e na listagem das vagas gerais em uma mesma chamada, deverá comprovar os requisitos necessários para ingresso no Sistema de Cotas para obter a confirmação de sua matrícula na referida modalidade de ação afirmativa. Na hipótese do indeferimento na vaga da ação afirmativa na qual concorre, poderá ter matrícula confirmada na ampla concorrência desde que seja comprovada sua documentação básica e esteja classificado dentro do limite de vagas existentes em sua chamada/convocação, abrindo a vaga na cota correspondente ao próximo classificado.



Edital Nº 06/2019, de 29 de janeiro de 2019

3.6 O candidato do Sistema de Cotas convocado primeiramente na listagem de vagas gerais, caso obtenha confirmação de matrícula na ampla concorrência, terá sua convocação na lista dos candidatos classificados na cota desconsiderada.

4. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO NO PROCESSO DE MATRÍCULA

<u>CRONOGRAMA</u> CAMPUS JOÃO PESSOA

EVENTO	PERÍODO
Manifestação de Interesse em Matrícula no Curso Técnico em Instrumento Musical Subsequente ao Ensino Médio	06 e 07 de fevereiro/2019 Retardatários: 08 de fevereiro/2019
Análise da Documentação	07 a 14 de fevereiro/2019
Confirmação de Matrícula (previsão)	15 de fevereiro/2019
Prazo para Recursos	18 e 19 de fevereiro/2019
Resultado dos Recursos	20 de fevereiro/2019
Publicação da 3ª chamada	22 de fevereiro/2019

ENDEREÇO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

FORMAÇÃO	HORÁRIO			
Técnico Subsequente 2019.1	Instrumento Musical	09h às 17h (horário ininterrupto)		

End.: Av. Primeiro de Maio, nº 720 – Jaguaribe – CEP 58.015-435 – João Pessoa/PB.

Contato: (83) 3612-1200

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

5.1 A **documentação básica** consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

- a) 01 (uma) foto 3X4, colorida e recente (identificar nome no verso);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento;



Edital Nº 06/2019, de 29 de janeiro de 2019

- c) Documento** Oficial de Identificação com foto e data de expedição;
- d) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- f) Título Eleitoral para candidatos maiores de 18 anos de idade;
- g) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio***;

Observações:

- * É necessário trazer os documentos originais + cópias legíveis e sem rasuras, pois documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese;
- ** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- *** Será válido para comprovar conclusão do Ensino Médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- **** Nos casos de manifestação de interesse em matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da manifestação de interesse em matrícula deverá observar o item 2.6 e seus subitens 2.6.1 e 2.6.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).

IMPORTANTE: Caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica (ver **subitem 5.2**) conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.

5.2 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** é exigida apenas para os candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas – Cursos Técnicos Subsequentes

Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

"Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;



Edital Nº 06/2019, de 29 de janeiro de 2019

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam as vagas reservadas a essas pessoas.

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) **Histórico do Ensino Fundamental**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

- ✓ A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT INSTRUMENTO MUSICAL 2019.1, ou seja, os meses de agosto, setembro e outubro de 2018.
- ✓ Deverá ser apresentada documentação de TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes), inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 Salário Mínimo Per Capita INDEFERIDA pelo setor competente pela avaliação.



Edital Nº 06/2019, de 29 de janeiro de 2019

- a) **Se assalariado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do **subitem 5.4**.
- b) **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- c) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no subitem 5.4. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no Anexo III).
- d) **Se aposentado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos **no subitem 5.4**, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- e) **Se pensionista**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.4**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se produtor rural:** apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no **subitem 5.4**. Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone).
- g) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- h) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em qualquer um dos casos o valor mensal.
- i) **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração.

5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

a) Assinatura, no ato da manifestação de interesse em matrícula, de declaração na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no **ANEXO IV** deste Edital.



Edital Nº 06/2019, de 29 de janeiro de 2019

- 5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.
- 5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT INSTRUMENTO MUSICAL 2019.1, ou seja, os meses de **AGOSTO**, **SETEMBRO E OUTUBRO DE 2018**.
- 5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da manifestação de interesse em matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:
 - a) Os valores percebidos a título de:
 - Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas:
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - **b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados por este Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base a relação de classificados conforme Resultado Final do PSCT INSTRUMENTO MUSICAL 2019.1, disponibilizado pela COMPEC no site oficial do IFPB, no seguinte endereço eletrônico:



Edital Nº 06/2019, de 29 de janeiro de 2019

https://estudante.ifpb.edu.br/editais/80/RESULTADO/view

- 6.2 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não apresentarem toda a documentação estabelecida neste edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.
- 6.3 A participação no Processo Seletivo de que trata este edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB Campus João Pessoa (http://www.ifpb.edu.br/joaopessoa e http://www.ifpb.edu.br/jipb/joaopessoa/editais) e do Portal do Estudante (https://estudante.ifpb.edu.br/).
- 6.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB *Campus* João Pessoa venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do *Campus* João Pessoa.
- 6.7 Este Edital estará disponível no site do IFPB Campus João Pessoa através dos seguintes endereços eletrônicos (http://www.ifpb.edu.br/ifpb/joaopessoa/editais) e nos murais/quadros de avisos deste Campus.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2019.

Washington César de Almeida Costa Diretor de Desenvolvimento do Ensino IFPB – Campus João Pessoa

ANEXO I

<u>DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS</u> (Candidato maior de idade)

Eu,			_, aprovad	lo(a) para C	urso de		_ do IFPB
campus	, nacionalidade	, estado ci	ivil	_, profissão		, po	rtador(a) da
Carteira de	e Identidade nº	, CI	PF n° .		, residente	e domicil	iado(a) no
End.:		_, nº,	Fone		_, Bairro		, Cidade
	, Estado		_, declaro	, para fins (de direito, sob	as penas da	lei, que as
informações	e os documentos que apresento	o para matrícula	a no IFPB, i	elativos ao se	mestre letivo de	e 201, são fi	éis à verdade
e condizentes	s com a realidade dos fatos.						
apuração, na	ortanto, que a falsidade desta d forma da Lei. declarar, firmo a presente.	ieciaração confi	gura-se en	i crime previs	to no Codigo Pe	nai Brasileiro (e passivei de
						de	de 201
		Assinatui	ra do(a) alı	uno(a)			

ANEXO II

<u>DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS</u> (Responsável pelo candidato menor de idade)

Eu,	_, responsável por			
aprovado(a) para o Curso	do	o IFPB, campus	, nacionalidade	, estado civi
, profissão	, porta	dor(a) da Carteira	de Identidade nº	, CPF n°
, residente e	domiciliado(a) no	End.:		, nº, Fone
, Bairro	, Cidade		, Estado	, declaro, para fin
de direito, sob as penas da lei, semestre letivo de 201, são fié		_		a no IFPB, relativa ao
Fico ciente, portanto, que a falsid apuração na forma da Lei.	ade desta declaração cor	nfigura-se em crime p	orevisto no Código Penal B	rasileiro e passível de
Nada mais a declarar, firmo a pre	sente.			
			, de	de 201
		ura do(a) declarante		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu,		, CPF nº	, declaro que a ren	da familiar do aluno(a)
	é de R\$	mensais	s, referente aos ganhos obtic	los no trabalho de nossa
família, composta por pessoas,	em atividades co	onforme abaixo disc	riminadas:	
Atividade 1:				
Endereço do trabalho: Rua				
Bairro: Muni	cípio:			
Atividade 2:				
Endereço do trabalho: Rua				
Bairro: Muni				
Atividade 3:				
Endereço do trabalho: Rua				
Bairro: Muni				
As informações constantes nesta conformidade com a legislação vigen	•	le minha responsa	bilidade e, caso sejam inve	erídicas, responderei em
			, do	e de 20
	Assi	natura do(a) declar	rante	
Testemunhas:				
Nome	CPF			
Nome	CPF			

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AOS GRUPOS ÉTNICOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu,				<i>,</i>	inscrito	no	CPF	de	número
, (declaro, para os de	evidos fins de	direito, que p	ertenço ao g	rupo étnic	o info	rmado	abaixo	o, sendo,
portanto, detentor dos direitos	abrigados pela Lei	i nº 12.711, de	e 29 de agosto	de 2012.					
Grupo étnico ao qual pertenço:									
Preto									
Pardo									
Indígena									
					_, de			de :	201
			Local	l e Data					
-									
		Assinatura do	o(a) declarante	e					

ANEXO V

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR MEIO DA 2ª CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA DO PSCT 2019.1 (CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES)

A RELAÇÃO DAS **VAGAS DISPONÍVEIS** E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA **REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA** POR MEIO DA 2ª CHAMADA DO **PSCT INSTRUMENTO MUSICAL 2019** CLASSIFICADOS POR COTA DO CAMPUS JOÃO PESSOA ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

RELAÇÃO DE APROVADOS CONVOCADOS:

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/etapa/349/campus/1/

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO PSCT 2019.1 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos > https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/106/

FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA deverá ser preenchido eletronicamente através do Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço: https://estudante.ifpb.edu.br/login/

TUTORIAL com orientações para acesso e preenchimento dos dados solicitados no Formulário de Pré-matrícula está disponível no Portal do Estudante do IFPB no seguinte endereço:

https://estudante.ifpb.edu.br/static/files/tutorial_do_candidato.pdf

IMPORTANTE!

O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para realização da prématrícula antecipadamente através do Portal do Estudante, imprimir o arquivo gerado e levar até o Campus este arquivo, acompanhado de toda a documentação exigida para a manifestação de interesse em matrícula, durante o prazo e no local estabelecidos neste Edital.